



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**

Tipo de Auditoria: Avaliação de Gestão

Exercício: 2015  
Processo nº: 60100.000052/2016-55  
Entidade Auditada: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)  
Código Entidade: 110582  
Cidade Sede: Brasília – DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos, sob a responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno, quanto à prestação de contas do exercício de 2015 do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais relatos da auditoria.
2. Com relação ao atingimento das metas do PPA, verificou-se que das 13 metas, distribuídas em quatro objetivos, sob a responsabilidade do EMCFA, cerca de 92% atingiram níveis satisfatórios de execução. Entretanto, a meta referente aos exercícios de mobilização para a defesa nacional apresentou índice de execução abaixo do desejado, impactando, negativamente, o objetivo 0547 (Elevar o nível de integração das Forças Armadas nos campos da logística e da mobilização, por intermédio do desenvolvimento de sistemas, realização de exercícios e aperfeiçoamento de doutrinas, visando à interoperabilidade de meios e ao aprimoramento da Mobilização Nacional) constante do PPA 2012-2015.
3. No que diz respeito ao cumprimento das ações governamentais, sob a responsabilidade da unidade, avaliou-se os resultados obtidos na execução das Ações governamentais 20X1 (Participação Brasileira em Missões de Paz), 14SY (Apoio à Realização de Grandes Eventos), 20X7 (Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas), 20X5 (Comando e Controle de Defesa Nacional) e 151D (Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea), por representarem cerca de 92% do orçamento gerenciado pelo EMCFA, no exercício de 2015 e englobarem as principais atividades que dão suporte ao desenvolvimento das atribuições regimentais da unidade examinada.
4. Relativamente às metas físicas e financeiras estabelecidas para o exercício de 2015, constata-se que 4 das 5 Ações governamentais eleitas para análise não obtiveram níveis satisfatórios de execução, quadro constatado em relação às ações 20X1, 14SY, 20X7 e 151D, cujos níveis de realização financeira atingiram 53,2%, 36,7%, 59,1% e 0,7%, respectivamente, não obstante a informação da realização em 100% da meta física das mencionadas ações (50% para a ação 151D), contida no Relatório de Gestão, caracterizando, portanto, descompassos entre as execuções físicas e financeiras.
5. Os trabalhos de auditoria evidenciaram impropriedades que não impactaram a gestão da unidade, particularmente a ocorrência de fragilidades na elaboração do planejamento anual, inconsistência dos indicadores utilizados para medição do desempenho, conforme tratado no relatório de auditoria anual de contas relativas ao exercício anterior, e, quanto aos controles internos administrativos, oportunidades de melhorias a serem implementadas no ambiente de controle e nas avaliações de riscos da unidade.
6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, c/c o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, inciso VI e no art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010, e, ainda,

com base nas fundamentações expressas no Relatório de Auditoria, acolho a opinião exarada no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas dos dirigentes máximos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

7. De todo o exposto, e para os fins previstos no art. 52, da Lei nº 8.443/1992, submeto a prestação de contas à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa, buscando o recebimento do Pronunciamento Ministerial, de modo a permitir posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 6 de setembro de 2016.

**IGOR VIDAL ARAÚJO**  
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Igor Vidal Araújo, Secretário(a)**, em 06/09/2016, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0251863** e o código CRC **175C56B4**.